EDITAL SANTA CASA DE VOTUPORANGA – NÚCLEO DE ATENÇÃO À SAÚDE Nº88, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026, PARA PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

A Santa Casa de Votuporanga – Núcleo de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que estarão abertas, no **período de 05 de Novembro de 2026 a 08 de Novembro de 2026**, as inscrições para a seleção e eventual contratação de candidato (a) para o cargo de **Aux./Téc. Enfermagem**, relacionado no item 1.1 deste Edital, conforme normas a seguir discriminadas.

1 – DO OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O presente processo seletivo objetiva a seleção para eventual contratação de candidato(a) para o cargo de **Aux./Téc. Enfermagem**:

REQUISITOS MINÍMOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO

- Possuir no mínimo 18 anos.
- Ensino Médio Completo e Formação em Auxiliar/Técnico em enfermagem, reconhecida pelo MEC;
- COREN ativo;
- Disponibilidade para trabalhar período diurno, noturno e aos finais de semana em regime de escala.

REMUNERAÇÃO

Auxiliar de Enfermagem JR R$ 1.963,70 + 20% insalubridade (324,20) + Vale alimentação de R$200,00 + 250,00 Bônus de Assiduidade

Técnico de Enfermagem JR R$ 2.057,20 + 20% insalubridade (324,20) + Vale alimentação de R$200,00 + 250,00 Bônus de Assiduidade

2 – DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

2.1. Os interessados deverão formalizar as inscrições no **período de 05 de Novembro de 2026 a 08 de Novembro de 2026**, após ciência e anuência do inteiro teor do presente Edital, por meio do preenchimento completo do currículo (nome, endereço completo, data de nascimento, telefone, RG, CPF, formação e experiência profissional) no site www.santacasavotuporanga.com.br.

2.2. O candidato para realizar a inscrição não pode ter participado de processo seletivo no Complexo Santa Casa (Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, AME Votuporanga, AME Jales, AME Santa Fé do Sul, Núcleo de Atenção à Saúde e Farmácia de Alto Custo) no período de três meses anteriores ao início da data de inscrição.

2.3. O candidato que trabalhou anteriormente em alguma unidade do Complexo Santa Casa (Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, AME Votuporanga, AME Jales, AME Santa Fé do Sul, Núcleo de Atenção à Saúde e Farmácia de Alto Custo) e foi desligado pela empresa, poderá se inscrever neste processo seletivo apenas após transcorrido o prazo de 12 meses (doze meses) contados a partir de sua data de desligamento, exceto se tiver sido dispensado por justa causa, o qual, neste caso, não poderá participar do processo seletivo.

2.4. O candidato que trabalhou anteriormente em alguma unidade do Complexo Santa Casa e pediu demissão, poderá se inscrever neste processo seletivo apenas após transcorrido o prazo de 6 meses (seis meses) contados a partir de sua data de desligamento.

2.5 O candidato que trabalha atualmente em outra filial do complexo Santa Casa (Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, AME Votuporanga, AME Jales, AME Santa Fé do Sul, Farmácia de Alto Custo) e tem interesse em participar do presente edital, deve realizar

uma solicitação de transferência de filial no seu RH responsável, para poder participar deste processo seletivo.

2.6 A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e aceitação plena e integral das condições e normas estabelecidas neste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.8 As informações prestadas no ato da inscrição no presente Processo Seletivo de Contratação de Pessoal serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). À Santa Casa de Votuporanga – Núcleo de Atenção à Saúde fica reservado o direito de excluir a qualquer momento do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que não preencher o currículo de forma completa, correta, ou não atender os requisitos dos itens 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5.

2.9. A confirmação de inscrição será publicada no site da Santa Casa (www.santacasavotuporanga.com.br) **em até dois dias úteis após o término das inscrições a partir das 15h00.**

2.8. Em nenhuma hipótese será feita inscrição condicional ou extemporânea.

3 – DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

3.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão especialmente designada para este fim e terá as etapas a seguir:

a) Avaliação Escrita: avaliação de conhecimento específicos em curso Técnico e Auxiliar de Enfermagem mediante aplicação de prova escrita de caráter eliminatório (item 3.2).

b) Entrevista por Competências: avaliação de competências técnicas e comportamentais mediante aplicação de entrevista de caráter eliminatório (item 3.3).

c) Avaliação Curricular: avaliação curricular de caráter classificatório (item 3.4).

3.2. Da Avaliação Escrita (eliminatória):

3.2.1. A data e o local da Avaliação Escrita serão divulgados no site (www.santacasavotuporanga.com.br)**, em até dois dias úteis após o término das inscrições a partir das 15h00**, e deverá ser realizada por todos os candidatos inscritos e confirmados e terá a duração máxima de 01 (uma) hora.

3.2.2. Serão aprovados na Avaliação Escrita os candidatos que obtiverem, no mínimo, 7,0 (sete) pontos, na escala de 0 (zero) a 10,0 (dez).

3.2.3. O resultado da Avaliação Escrita será divulgado no site www.santacasavotuporanga.com.br **em até dois dias úteis após a data da avaliação.**

3.3. Da Entrevista por Competências (Eliminatória)

3.3.1 Em até dois úteis após a prova a partir das 15h00 será informado no site da Santa Casa as datas, horários e local para a avaliação por competências.

3.3.2. Serão aprovados na Entrevista por competências os candidatos que obtiverem, no mínimo, 12 (doze) pontos, na escala de 0 (zero) a 17 (dezessete).

3.3.3. Serão avaliadas as competências a partir da descrição de cargo no qual constam as seguintes responsabilidades técnicas e comportamentais:

3.3.3.1 Responsabilidades técnicas (pontuação total 10,00):
Atuar em conformidade com a Política de Humanização e diretrizes institucionais, promovendo atendimento respeitoso, ético, empático e colaborativo nas relações com pacientes, familiares, colegas, lideranças e demais públicos;

Organizar e zelar pela área de trabalho, equipamentos e materiais de uso, conforme protocolos e rotinas institucionais;

Utilizar os insumos de forma responsável, evitando desperdícios e contribuindo para a adequada operação da unidade;

Assegurar a confidencialidade e a segurança das informações de pacientes, colaboradores e da instituição, em conformidade com os princípios éticos, legislações vigentes (incluindo a LGPD) e normas internas.

Executar procedimentos de enfermagem, sob supervisão do enfermeiro;

Administrar medicamentos por diferentes vias, conforme prescrição médica e protocolos institucionais;

Realizar vacinas conforme normas vigentes;

Realizar curativos, conforme orientação do enfermeiro;

Realizar coleta de materiais biológicos (sangue, urina, entre outros);

Realizar teste de glicemia capilar (dextro);

Aferir sinais vitais;

Realizar pré e pós-consulta de enfermagem;

Executar procedimentos como nebulização e oxigenoterapia;

Registrar procedimentos e informações em prontuário físico ou eletrônico;

Realizar visitas domiciliares;

Atuar em programas de saúde (hipertensos, diabéticos, saúde da mulher, puericultura, imunização, entre outros);

Realizar limpeza, desinfecção e esterilização de materiais;

Controlar e repor estoque de materiais de enfermagem;

Seguir e aplicar normas de biossegurança e controle de infecção;

Comunicar intercorrências ao enfermeiro responsável;

Participar de treinamentos, reuniões de equipe e atividades de educação permanente;

Executar teste rápido de COVID-19 e Dengue;

Realizar teste de Proteinúria;

Realizar preenchimento de notificações no sistema SINAN, relacionadas a doenças e agravos de notificação compulsória;

Orientar pacientes com relação ao preparo para coleta de exames;

Alimentar sistemas, planilhas e programas pertinentes ao setor (vacina, saúde da mulher, puericultura, HAS, DIA);

Zelar pela limpeza, organização e conservação de materiais, equipamentos e dependências da unidade de saúde;

Participar de campanhas de saúde pública, quando necessário;

Realizar acolhimento inicial do paciente e contribuir para a organização do fluxo de atendimento da unidade;

Orientar pacientes e familiares quanto a cuidados de saúde e uso de medicamentos, conforme orientação da equipe;

Realizar busca ativa de pacientes (ex.: faltosos, acompanhamento de programas);

Apoiar ações de vigilância em saúde no território;

Controlar validade e condições de armazenamento de materiais e insumos de enfermagem;

3.3.3.2 Responsabilidades comportamentais (pontuação total 7,00):

Flexibilidade: habilidade para adaptar-se oportunamente a diferentes exigências do meio, sendo capaz de rever sua postura diante de novas realidades. (1,75 pontos)

Comprometimento: é a capacidade de o profissional agir oportunamente, adequadamente e pró - ativamente na execução de suas atividades, com compromisso na obtenção dos resultados. (1,75 pontos).

Relacionamento Interpessoal: habilidade para interagir com as pessoas de forma empática, inclusive diante de situações conflitantes, demonstrando atitudes assertivas, comportamento maduro e não combativo. (1,75 pontos).

Trabalho em equipe: capacidade para desenvolver ações compartilhadas, catalisando esforços por meio da cooperação mútua (1,75 pontos).

3.4. Da Avaliação Curricular (Classificatória):

3.4. Na Avaliação Curricular será pontuada a experiência na área da Saúde baseada nas competências técnicas descritas no item 3.3.3 (3 pontos).

3.5. Do Resultado Final:

3.5.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado **em até dois dias úteis após o término das entrevistas a partir das 15h00** no site (www.santacasavotuporanga.com.br)

3.5.2. O resultado final obedecerá à ordem decrescente dos pontos (do maior para o menor) obtidos pelos candidatos na soma de todas as etapas relativas ao processo, conforme segue:

RF = NAE + NEC+ NAC

Legenda: RF = Resultado Final
NAE= Nota da Avaliação Escrita
NEC = Nota da Entrevista por Competências
NAC = Nota da Análise Curricular

3.6. Da Realização das Avaliações:

3.6.1. As avaliações serão realizadas conforme endereços informados nos itens relacionados.

3.6.2. O(a) candidato(a) que não comparecer no local, na data e/ou no horário estabelecidos por ocasião da realização das avaliações, estará automaticamente desclassificado.

3.6.3. Qualquer alteração da data, local e/ou horário da realização das avaliações será informada pelo site da Santa Casa (www.santacasavotuporanga.com.br), devendo ser acompanhada pelo candidato.

3.6.4. São de responsabilidade única e exclusiva do(a) candidato(a) a identificação correta das datas, horários e local(is) de realização das avaliações e o seu comparecimento nas datas, locais e nos horários determinados portando um documento com foto e materiais (caneta azul ou preta, lápis, borracha) para a realização da prova.

3.6.5. Não será admitido o ingresso de candidato(a) no local de realização das avaliações após o horário fixado para o seu início.

3.6.6. Não haverá segunda chamada para as avaliações. O não comparecimento a quaisquer das avaliações implicará na eliminação do candidato.

3.6.7. Terá suas avaliações anuladas e será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que, durante a realização de qualquer uma das avaliações:
a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para sua realização;
b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das avaliações;

c) utilizar equipamentos que não forem expressamente permitidos, sendo proibido o uso de telefone celular, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro(a) candidato(a);

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das avaliações, autoridades presentes e/ou os outros candidatos;

e) afastar-se da sala de avaliação, a qualquer tempo, sem acompanhamento da equipe do Processo Seletivo;

f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

g) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do presente Processo Seletivo.

4- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. Em caso de igualdade de pontos entre dois ou mais candidatos, serão aplicados, sucessivamente, para efeito de classificação, os seguintes critérios de desempate, quando couber:

a) Maior pontuação obtida na Avaliação Profissional;

b) Maior pontuação obtida na Avaliação Escrita.

4.2. Após a aplicação dos critérios estabelecidos para desempate e permanecendo candidatos com a mesma classificação, serão adotados os critérios a serem estabelecidos pela Diretoria, ouvida a Comissão responsável pelo processo de seleção e Assessoria Jurídica, quando couber.

5 – DA CONTRATAÇÃO

5.1. No ato da contratação, o candidato deverá passar por avaliação do SESMT (Segurança e Medicina do Trabalho) e entregar todos os documentos que comprovem os

requisitos mínimos exigidos para a contratações relativas ao cargo para o qual foi aprovado e convocado a assumir a vaga e demais documentos necessários ao procedimento de contratação, sob pena de ser desclassificado.

5.1.1. A falta de comprovação, por meio da apresentação e entrega dos documentos pertinentes aos requisitos mínimos exigidos para a contratação relativos ao cargo para o qual se inscreveu, acarretará na automática desclassificação do(a) candidato(a).

5.2. A classificação no resultado final do presente Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das normas contidas neste Edital, mormente em relação à apresentação e entrega dos documentos exigidos/solicitados no prazo estabelecido, e demais disposições legais pertinentes, bem como do exclusivo interesse e conveniência da Santa Casa de Votuporanga – Núcleo de Atenção à Saúde.

5.3. A contratação do(a) candidato(a), se ocorrer, far-se-á pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com início submetido a contrato de experiência, não ficando a Instituição obrigada a efetuar a contratação do(a) candidato(a) selecionado(a).

5.4. A jornada de trabalho será fixada pela Santa Casa de Votuporanga – Núcleo de Atenção à Saúde observando-se a legislação vigente.

5.5. A remuneração será de acordo com a tabela salarial da Santa Casa de Votuporanga – Núcleo de Atenção à Saúde respeitando-se o piso salarial da categoria.

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A validade deste processo seletivo é de seis meses a partir da data de abertura do edital, obedecendo à ordem classificatória para contratação e, caso surjam novas vagas para o(s) cargo(s) avaliado(s), o(s) candidato(s) classificado(s) subsequente(s) ao(s) contratado(s), a critério da Instituição, será(ão) convidado(s) a ocupar a vaga disponível.

6.2. A qualquer tempo, poder-se-ão anular a inscrição, as avaliações e/ou a classificação do(a) candidato(a), desde que constatada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados, bem como em razão da não apresentação da documentação solicitada.

6.3. Os candidatos convocados a assumirem as vagas deverão ter disponibilidade para fazer eventuais treinamentos relativos às Normas Regulamentadoras pertinentes ao cargo, caso sejam necessários, que serão oferecidos pela Santa Casa de Votuporanga – Núcleo de Atenção à Saúde.

6.4. Os casos omissos, contraditórios e/ou inconsistentes serão dirimidos pela Diretoria, ouvida a Comissão responsável pelo processo de seleção e Assessoria Jurídica, quando couber.

Santa Casa de Votuporanga – Núcleo de Atenção à Saúde, 05 de Novembro de 2026.

Paula Ruceli de Souza
Gerente Administrativo Geral - NAS